



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### LEI Nº 3.796/2022

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Fiscal Sanitário, carga horária 33 horas semanais, com salário de R\$ 1.732,05 (hum mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

**Parágrafo único** - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei.

**Art. 3º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 01 (um) ano, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – vale-alimentação, conforme lei municipal.

**Art. 4º** - Para a contratação mencionada na presente

e Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade 2.062 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 22 de dezembro de 2022.

Luis Ricardo dos Santos Vieira  
Prefeito em Exercício

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA  
Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 22 de dezembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### ANEXO I

**QUADRO:** Pessoal Contratado

**CATEGORIA:** Serviços Urbanos

**CLASSE:** Fiscal Sanitário (NR) (*redação estabelecida pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.514, de 29.07.2010*)

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 03

**CÓDIGO:** 06.36.03

#### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

Fiscalizar os Estabelecimentos e/ou Serviços que se relacionem com à Saúde.

#### **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Fiscalizar, cadastrar, licenciar e autuar o comércio de alimentos, os estabelecimentos de saúde e os estabelecimentos comerciais de medicamentos; cadastrar indústrias de alimentos; coletar amostras de água para análise; coletar amostras de alimentos para análise; realizar leitura diária de Cloro Residual na água; cadastrar serviços de abastecimento de água e fontes alternativas; apreender produtos inadequados para o consumo e/ou em situação irregular; coletar amostras de medicamentos para análise; executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) HORÁRIO:** Período normal de trabalho: 33 horas semanais;
- b) OUTRAS:** O exercício do emprego poderá determinar a realização de atividades externas a qualquer hora do dia ou à noite, domingos e feriados e de viagens;

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- c) ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo;
- d) IDADE MÍNIMA:** 18 anos;
- e) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação exigida para o exercício da profissão;
- f) RECRUTAMENTO:** Concurso Público;
- g) LOTAÇÃO:** Em órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Butiá.